



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



RECEBI O ORIGINAL
Em: 08/11/2024
[Signature]

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 203/18-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Marcos Barroso de Barros.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Pedro Melo, nº 733, Espírito Santo, Coari-AM

CNPJ/CPF: [REDACTED].278.552-[REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: ([REDACTED]) [REDACTED]-7-6120 / [REDACTED]-3456

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 0904.3601

PROCESSO Nº: 0117/T/14

ATIVIDADE: Aquicultura

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Margem esquerda do Rio Solimões, nas coordenadas geográficas 04°00'59,54"S e 63°08'28,41"W, Coari – AM.

FINALIDADE: Autorizar a criação de peixes em uma área caracterizada com 28 viveiros escavados, com tamanhos variados e área alagada que soma 2,2ha e a instalação de 01 viveiro escavado de 0,60ha, totalizando uma área alagada de 2,80ha, destinado a alevinagem e engorda de Tambaqui (*Colossoma macropomum*), Matrinxã (*Brycon amazonicus*) e Pirarucu (*Arapaima gigas*), criados em sistema de cultivo semi-intensivo, bem como uma infraestrutura de laboratório artificial de reprodução de peixes nativos, em uma propriedade de 60,0ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 03 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 28 NOV 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 203/18-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0117/T/14**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger a fauna conforme o estabelecido nas Leis nº 5.197/67 e 9605/98;
8. Esta licença não permite a captura de animais aquáticos sem autorização do Órgão competente;
9. São proibidas a introdução, transposição e a criação de espécie exótica na bacia Amazônica;
10. Apresentar anualmente a este IPAAM, Licença de Aquicultor do Ministério da Pesca e Aquicultura conforme Instrução Normativa MPA nº 006/2011.
11. Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de vestígios arqueológicos, histórica ou artística na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM.